

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e fechamentos metálicos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, conforme especificações, quantidades e exigências abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
01	locação de diária de fechamento de tenda em lona para tenda 4x4 com mínima de 6 metros auto-portante de alta resistência estrutura metalon com lonil anti-chama e anti mofo cor branca modelo piramidal	Diária	188
02	locação de diária de fechamento de tenda em lona para tenda 5x5 com mínima de 6 metros auto-portante de alta resistência estrutura metalon com lonil anti-chama e anti mofo cor branca modelo piramidal	Diária	188
03	locação de diária de fechamento de tenda em lona para tenda 6x6 com mínima de 6 metros auto-portante de alta resistência estrutura metalon com lonil anti-chama e anti mofo cor branca modelo piramidal	Diária	188
04	locação de diária de tenda medindo 10x10m, com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, estrutura metalon com lonil antichama e anti mofo, cor branca. modelo piramidal.	Diária	237
05	locação de diária de tenda medindo 4x4m, com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, estrutura metalon com lonil antichama e anti mofo, cor branca. modelo piramidal	Diária	237
06	locação de diária de tenda medindo 5x5m, com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, estrutura metalon com lonil antichama e anti mofo, cor branca. modelo piramidal.	Diária	239
07	locação de diária de tenda medindo 6x6m, com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, estrutura metalon com lonil antichama e anti mofo, cor branca. modelo piramidal.	Diária	237
08	locação de diária de tenda medindo 8x8m, com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, estrutura metalon com lonil antichama e anti mofo, cor branca. modelo piramidal	Diária	237

1.2. Detalhamento do Objeto:

1.2.1 Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas e fechamentos metálicos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, para utilização em eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, campanhas, ações governamentais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Pública

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0002-82
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.

Fone: (62) 99697-8804. **Site:** www.guaranidegoias.gov.br

1.2.2 A contratação compreenderá o fornecimento de toda a estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, fixação, nivelamento, desmontagem e retirada dos equipamentos ao término da utilização, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás quanto à disponibilização de estruturas temporárias destinadas à realização de eventos e ações promovidas pela Administração Pública Municipal.

2.2. A locação de tendas e fechamentos metálicos é indispensável para proporcionar infraestrutura adequada em eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, turísticos, cívicos e demais atividades de interesse público, assegurando melhores condições de organização, segurança, conforto e proteção aos participantes, servidores e colaboradores, especialmente contra intempéries climáticas.

2.3. As tendas serão utilizadas como áreas de apoio, recepção, atendimento ao público, cobertura de equipamentos, realização de atividades diversas e proteção de equipes de trabalho, enquanto os fechamentos metálicos servirão para o isolamento, controle de acesso, organização de espaços e reforço da segurança dos eventos, contribuindo para a preservação da ordem e do patrimônio público.

2.4. Considerando que a Administração Municipal promove diversos eventos ao longo do exercício, cujas datas, locais, dimensões e quantitativos variam conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, torna-se inviável definir previamente o consumo exato dos serviços, razão pela qual a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, econômica e vantajosa, permitindo contratações parceladas conforme a demanda efetiva, evitando desperdícios de recursos públicos e garantindo maior flexibilidade administrativa.

2.5. Ressalta-se que a Prefeitura não dispõe de estruturas próprias em quantidade suficiente para atender todas as demandas existentes, tampouco de equipe especializada para montagem, desmontagem, transporte e manutenção desses equipamentos, tornando necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica, equipamentos adequados e mão de obra qualificada para execução dos serviços.

2.6. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas e a adequada realização dos eventos promovidos pelo Município, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e da boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ITENS, QUANTITATIVOS:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Diária	188	locação de diária de fechamento de tenda em lona para tenda 4x4 com mínima de 6 metros auto-portante de alta resistência estrutura metalon com lonil anti-chama e anti mofo cor branca modelo piramidal	R\$ 34,94	R\$ 6.568,72
02	Diária	188	locação de diária de fechamento de tenda em	R\$ 38,11	R\$ 7.164,68

			lona para tenda 5x5 com mínima de 6 metros auto-portante de alta resistência estrutura metalon com lonil anti-chama e anti mofo cor branca modelo piramidal		
03	Diária	188	locação de diária de fechamento de tenda em lona para tenda 6x6com mínima de 6 metros auto-portante de alta resistência estrutura metalon com lonil anti-chama e anti mofo cor branca modelo piramidal	R\$ 41,27	R\$ 7.758,76
04	Diária	237	locação de diária de tenda medindo 10x10m,com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, estrutura metalon com lonil antichama e anti mofo, cor branca. modelo piramidal.	R\$ 930,00	R\$ 220.410,00
05	Diária	237	locação de diária de tenda medindo 4x4m, com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, estrutura metalon com lonil antichama e anti mofo, cor branca. modelo piramidal	R\$ 408,75	R\$ 96.873,75
06	Diária	239	locação de diária de tenda medindo 5x5m, com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, estrutura metalon com lonil antichama e anti mofo, cor branca. modelo piramidal.	R\$ 597,00	R\$ 142.683,00
07	Diária	237	locação de diária de tenda medindo 6x6m, com altura mínima de 6 metros, auto-portante,de alta resistência, estrutura metalon com lonil antichama e anti mofo, cor branca. modelo piramidal.	R\$ 642,48	R\$ 152.267,76
08	Diária	237	locação de diária de tenda medindo 8x8m, com altura mínima de 6 metros, auto-portante, de alta resistência, estrutura metalon com lonil antichama e anti mofo, cor branca. modelo piramidal	R\$ 726,40	R\$ 172.156,80

2. DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a contratação dos itens descrito nas especificações e quantitativos deste edital é de **R\$ 805.883,47 (Oitocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

3.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 e Decreto nº 130/2023 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Município pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado, O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Documento fiscal não aprovado pela secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à

CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

4.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

5. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

5.2. A execução dos serviços compreenderá o transporte, montagem, instalação, fixação, nivelamento, desmontagem e retirada das tendas e fechamentos metálicos, bem como o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

5.3. A Secretaria requisitante emitirá Ordem de Serviço contendo, no mínimo, o local, data, horário, quantitativos, especificações das estruturas e demais informações necessárias à execução dos serviços.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, devendo concluir a montagem das estruturas até o horário estabelecido para o início do evento ou da atividade, conforme cronograma informado pela Secretaria requisitante.

5.4. Após o encerramento do evento ou quando determinado pela Administração, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada de todas as estruturas no prazo fixado pela fiscalização, deixando o local nas mesmas condições em que foi recebido.

5.5. Os serviços poderão ser prestados na sede do Município de Guarani de Goiás, bem como nos distritos, povoados, zona rural e demais locais indicados pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade de cada evento ou ação institucional.

5.6. Todas as despesas com transporte, frete, carga e descarga, montagem, desmontagem, equipamentos, ferramentas, mão de obra, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

5.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá exigir a correção de falhas, complementação dos serviços ou substituição de estruturas que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual:

I – Executar os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva durante o período de utilização, desmontagem e retirada das tendas e fechamentos metálicos, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da Ordem de Serviço;

II – Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

- ADM - 2025/2028 *Juntos e unidos para o progresso continuar!*
- III – Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, garantindo que as estruturas estejam integralmente montadas antes do horário previsto para o início do evento;
- IV – Manter as estruturas em perfeitas condições de uso, estabilidade e segurança durante todo o período de utilização, realizando imediatamente quaisquer ajustes, reparos ou substituições que se fizerem necessários;
- V – Utilizar equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação, resistentes e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança dos usuários;
- VI – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e retirada das estruturas, bem como por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- VII – Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), responsabilizando-se pela integridade física de seus empregados e de terceiros;
- VIII – Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município;
- IX – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações ou que apresente defeitos ou falhas;
- X – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou aos usuários, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;
- XI – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII – Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- XIII – Substituir imediatamente qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja considerada inadequada pela Administração, quando devidamente justificada;
- XIV – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização expressa da Administração;
- XV – Responsabilizar-se pela desmontagem e retirada das estruturas após o encerramento do evento, promovendo a limpeza da área utilizada e deixando-a nas mesmas condições em que foi disponibilizada;
- XVI – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- XVII – Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis, das determinações da fiscalização e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias :

Dotação Orçamentária	Elemento	Ficha
----------------------	----------	-------

NUM.: 20257/2028 Juntos e unidos para o progresso continuar!

02.13.20.606.1105.2.047	3.3.90.39.00.14	285
02.08.15.452.1230.2.034	3.3.90.39.00.14	177
02.03.04.122.1020.2.005	3.3.90.39.00.14	061
02.16.23.695.0052.2.069	3.3.90.39.00.14	308
02.09.18.541.1305.2.038	3.3.90.39.00.14	210
02.10.26.782.1330.2.040	3.3.90.39.00.14	249
02.12.27.812.1350.2.029	3.3.90.39.00.14	270
04.13.10.301.0210.2.043	3.3.90.39.00.14	359
07.05.08.244.0125.2.018	3.3.90.39.00.14	449
09.09.18.541.0052.2.060	3.3.90.39.00.14	516
08.14.12.361.0403.2.023	3.3.90.39.00.14	550

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cabível de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto). Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO
<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

10. PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Prefeitura Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.

10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Município (art. 156, §9º)

Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

GUARANI DE GOIÁS, AOS 29 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ DENIS XAVIER
Secretário de Administração